Câmara Municipal de Biritiba Mirim
Rua João José Guimarães, 125 - Centro - CEP 08940-000 - Biritiba Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430
www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 047/2026

(Acrescenta o artigo 91-A à Lei Orgânica do Município de Biritiba Mirim para disciplinar os prazos de encaminhamento do Plano Plurianual, de Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual).

A Câmara Municipal de Biritiba Mirim, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Mesa Diretiva sanciona a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Biritiba Mirim:

Artigo 1º - Fica acrescido à Lei Orgânica do Município o Artigo 91-A, com a seguinte redação:

"**Artigo 91-A** - Os projetos de lei relativos ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA) serão encaminhados pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, observados os seguintes prazos:

I *- o Projeto de Lei do Plano Plurianual será encaminhado à Câmara Municipal até 31 de agosto do primeiro ano do mandato, devendo ser devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;*

II *- o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado até 30 de abril de cada exercício, devendo ser devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa, observado, no primeiro ano do mandato, o disposto no inciso anterior;*

III *- o Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado até 30 de setembro de cada exercício, devendo ser devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa."*

Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Biritiba Mirim, 01 de outubro de 2026.

GENIVALDO LEITE DA CUNHA
Presidente da Câmara

ADAUTO CARDOSO DOS SANTOS
1º Secretário

MARCOS PAULO DE ALMEIDA
2º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Biritiba Mirim, publicada e afixada no Quadro de Editais, na mesma data supra.

Marcos Aparecido de Melo
Responsável pela Diretoria da Secretaria

Autoria do Projeto: Poder Executivo.